320

14

1

1

904 Copia – Tabellião Cauhi – Liv 1140 – Fs. 80 – Escriptura de cessão e transferencia de predios desapropriados pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte D. Carlota Joaquina de Sá Cintra e D. Maria Cintra Gomes Barroso e de outra parte a mma Fazenda Nacional – Saibam quantos esta virem que no Anno do N. de N. S. J. Christo de 1904 aos 28 de Abril nesta cidade do Rio de Janeiro em meo cartorio e perante mim Tabellião compareceram justos e contractados como outorgante D. Carlota Joaquina de Sá Cintra, viuva e D. Maria Cintra Gomes Barroso, viuva, representadas por seo procurador Antonio da Silva Ferr. conforme os poderes da procuração que se registra nesta data no Lo nº 39 de registros deste cartorio do que dou fé; e de outra parte como outorgada a Fazenda Nacional representada no acto pelos Doutores André Gustavo Paulo de Frontin Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Americo Rudolff representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, todos residentes nesta cidade os presentes reconhecidos como os proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé; bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes me foi dito que a primeira outorgante Dona Carlota Joaquina de Sá Cintra recebeu em pagamento de parte de sua meiação de casal na partilha dos bens de seo finado marido Manoel Cintra Gomes julgada por sentença do extinto Juizo de Orphãos desta cidade, de 26 de Outubro de 1866, uma 3ª parte do predio á rua General Camara

m.d antigamente rua do Sabão em 7 1, freguezia da Conceição desta cidade, como se verifica dos respectivos autos de inventario e do formal de partilhas processados perante o m.to Juiz de Orphãos cartorio do Escrivão José Alvares da Silva Cunha e da carta de formal de partilhas passada em favôr da outorgante; e de uma publica forma na parte util q. ficará junta a presente escriptª para os fins convenientes de direito; q. a 2ª outorg.te D. M.el Cinto Gomes Barrôzo recebeu ha mais de 30 annos 2 terças do referido predio, tal como se verifica do contracto ante nupcial e do dôte q. fez com assistencia do Curador Geral e de Orphãos, 1º Vara (extincta) e de seo tutor com J.o Coel.o Barrôzo, por escriptª de 18 de Jan.o de 1844, onde vem transcripto o pagamento do imposto predial (Decima urbana) do ex.o de 1843 já em nome da outorg.te q. por esta escriptª ficou expressa e clara mente declarado e contractado legalmente q. as referidas 2 partes constituirão parte integrante de seo dôte; que na conformidade desta clausula a outorg.te teve sempre as referidas partes em seo nome e sob seo exclusivo dominio e não as inventariou por morte de seo marido J.o Coel.o Barrôzo, q. o m.mo predio e seo terreno estão completamente livres de todo e qualquer onus e responsabilidades judiciaes ou extrajudiciaes, hypotheca legal Fôro e pensão, existindo porém sobre uma hypotheca convencional de arrendamento que é distractada neste acto e nesta m.ma escriptª como adiante se declara; e q. nem ella outorg.te tem responsabilidade alguma pessoal, como provão os titulos acima declarados e as certidões do Distribuidor Geral e do Registo de

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

hypothecas entregues pelas outorg.tes a outorg.da q. acchando-se o dito predio e terreno comprehendidos nas desapropriações constantes do Dec. n.º 4.969 de 18 de Setembro de 1903 p.ª as obras da Avenida Central, entrou logo em franco e livre accôrdo amigavel com a outorg.da nos precisos termos da Lei n.º 1021 de 26 de Agosto proximo passados e do respectivo regulamento q. baixou com o Dec. n.º 4956 de 9 de Nov.º de 1903 a cerca da respectiva indemnisação pela desapropriação do referido predio e terreno com suas bemfeitorias, servidões e dependencias activas e passivas e com os seg.tes caracteristicos: 3 andares, tendo de frente 5m,46, e de fundos 34m, formação na frente de pedra e cal, com 3 portas no andar terreo, e 2 janellas em cada um dos outros; q. na conformidade do alludido accôrdo amigavel por elles do presente instrumento fazem os outorg.tes de hoje p.ª sempre plena effectiva e incondicional cessão e transferencia á outorgada dos bens acima mencionados, mediante a indemnisação de 1.000$000 rs pela 3.ª parte do predio pertencente a 1.ª outorgante D. Carlota Joaquina de Sá Cintra e rs 82:000$000 pelas 2 terças partes do predio pertencentes á 2.ª outorg.da D. Maria Cintra Gomes Barrôzo entre as respectivas partes ajustadas, indemnisação cujas sommas p.as pecuniarias são neste acto effectivamente entregues pela outorg.da as respectivas outorg.tes em moeda corrente por intermedio da Recebedoria Federal e Administração Interina das O. do Conto do Rio de Janr.º e pelas mesmas conferida e achada certa. Pelo que mui libellidas com testr.as do q. dou fé; q. por isso dão as outorg.tes plena e geral quitação á outorg.da promettendo e obrigando-se por si, e seus herdeiros e successores a não repetir e a não fazer jamais quaesquer re-

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

4

damação com referencia ao immovel e terreno desapropriados ou á respectiva indemnisação havendo a outorgante investida pela clausula constituto de todo o direito, acção, dominio senhorio e posse q. tinha a outorgante sobre os ditos bens obrigando-se a garantia e a evicção e renunciando a preferencia q. lhe foi facultada p.ª acquisição de terrenos disponiveis pelo art.º 2º § 5º da citada lei nº 1021 de 26 de Agosto de 1903. Presente a este acto o Senr. Carlos Sattler, negociante nesta Capital, meu conhecido e das tests. do q. dou fé, declarou q. por escriptº de 1º de Março de 1899 lavrado em notas do Tabellião Euaristo Valle de Barros recebeu em hypotheca como garantia de um contracto de arrendamento o referido predio nº 61 da rua de Santa Barbara mas q. tendo pactuado com a Commissão Constructora da Avenida Central receber da outorgante Fazenda Nacional 5:000$000 como indemnisação pela rescisão do mencionado contracto e despezas de sua mudança e recebendo como de facto recebido tem a dita fiança por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro contada e achada certa por elle Carlos Sattler perante mim Tabellião e as testemunhas do q. dou fé, dá por distractada pela presente escriptura a referida escriptura de hypotheca, autorisando o seo cancellamento e da quitação dada á outorgante da mesma fiança, obrigando-se a entregar o referido predio livre e desembaraçado até o dia 15 de Maio do corrente anno sem direito a qualquer pretenção digo direito a qualquer outra indemnisação por qualquer pretexto e ficando desde já expressamente declarado q. caso não faça a entrega do predio no prazo pactuado se sujei-

tará aos despejos summarios visto não ter direito a
retenção do predio por bemfeitorias ou por qualquer
outro motivo, e continuando a occupal-o até aquella
data por mera concessão da Fazenda Nacional
e a titulo precario; o q. tudo confessa
e reconhece pela presente em melhor forma de
direito. E pelos representantes da outorgante me foi dito
q. acceitam a presente escriptura como nella se contem
passando por isto a Fazenda Nacional a exercer desde
já todos os actos e direitos que lhe competem sobre
o immovel e terreno cujo dominio e posse lhe fo-
ram conferidos pelo Dec. n. 969 de 18 de Agosto de 1903
e pela presente escriptura. = Em petição dirigida a Dire-
ctoria do Thesouro Federal consta o seguinte: Certifico q.
revendo o livro de lançamento do imposto de penna
dagua no 3º districto a fls. 36 consta achar-se inscrip-
to o predio a rua Senador Pompeu n. 61 propriedade
de Manoel Vicente Gomes Barrozo e Marcolina Joaquina de
Sá Pinto e quites dos exercicios de 1898 a 1903. E nada
mais constando eu Delphim Moreira da Silva
3º escripturario desta Repartição passei a presente certi-
dão em 8 de Março de 1904. Recebedoria do Rio de
Janeiro 8 de Março de 1904. Pelo Sub-Director Antonio Fra-
ncisco Bastos da 2ª escripturario. Nada mais continha
dita certidão que bem e fielmente trasladei da
propria a que me reporto e em virtude da qual
lavro a presente escriptura. Foram apresentadas
e inutilisadas pelo primeiro escripturario estampilhas
no valor de 3$850 rs. Imposto predial do 1º semes-
tre do corrente exercicio foi pago pelos conhecimentos
nos. 2878 e 2879, e bem assim a taxa de registro de
propriedade predial foi paga pelo conhecimento sob
o n. 2225 do que dou fé. Assim o disseram e me
pediram lavrasse esta escriptura em minhas
notas a qual sendo lida as partes e as testemunhas
e achando-a conforme a acceitaram e assignam

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

10-8-925-

com as testemunhas Manoel José Ramos e José de Azevedo. Eu João Carlos Moreira Guidante a escrevi. Eu Pedro Evangelista de Castro Cabellião interino a subscrevi. Antonio da Silva Ferreira. Carlos Schlasser. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Americo Rudolf. M. J. Ramos. José de Azevedo. Trasladada hoje. Eu Pedro Evangelista de Castro, Cabellião interino, subscrevo e assigno em fé e raso. Em Br. de verd.e (sigmal publico) Pedro Evang.ta de Castro. (Estavam collados e estam pilhas federaes no valor total de mil e quinhentos reis.) Confere com o original. Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 10 de Agosto de 1925. Euricles Mello da Fonseca, 4.o escr.o da Thesouro Nacional. — Horacio Leite Pinto, 1.o escl.te dom.o Pessoa.